



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

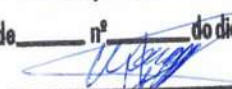
Pregão Eletrônico nº 34/2022
Processo Administrativo nº 98698/2021

Aquisição eventual e sob demanda de Óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas, afim de atender a frota de veículos ligados à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

Processo nº 98698/2021

Pregão Eletrônico nº 34/2022

Validade: 12(doze) meses

CERTIFICO que na data <u>10 / 11 / 22</u>
foi publicado no Placar Oficial (<input checked="" type="checkbox"/>) / Site (<input checked="" type="checkbox"/>)
deste Município o (a) <u>ARP nº 35/22</u>
de _____ nº _____ do dia <u>10 / 11 / 22</u>

Secretário de Administração

No dia 10 de novembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO**, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 34/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA: FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 16.672.836/0001-72

ENDEREÇO: Rua C-217, nº 510, Jardim América – Goiânia/GO

FONE: (62) 4141-8800

EMAIL: licitacao.fire@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Ferreira Medrado

CPF: 008.737.181-27



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EMPRESA: UNIVALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 08.839.850/0001-90

ENDEREÇO: Rua Trindade, nº 64, Vila Progresso – Campo Grande/RS

FONE: (64) 3029-7773

EMAIL: vendas@univalems.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Valquíria Fonseca da Costa

CPF: 836.163.141-00

EMPRESA: COMERCIAL RIO SUL LTDA

CNPJ: 11.816.292/0001-51

ENDEREÇO: Rua 02, nº 490, Quadra 133, Lote 01, Sala 03, Vila Padre Eterno – Trindade/GO

FONE: (62) 3991-9181

EMAIL: rccomercioerepresentacao@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo Rairton Paulo de Assunção

CPF: 624.278.301-00

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 34/2022.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 34/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.672.836/0001-72, estabelecida na Rua C-217, nº 510, Jardim América – Goiânia/GO, Fone: (62) 4141-8800, E-mail: licitacao.fire@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Ferreira Medrado**, inscrito no CPF sob o nº 008.737.181-27, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Fluido de freio dot 500ml	Radnaq	200	Un	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
51	Aditivo para radiador motor a álcool/gasolina embalagem de 1	Orbi	100	Un	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	L					
52	Aditivo para radiador motor a diesel embalagem de 1 L	Orbi	200	Un	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 6.400,00

UNIVALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.839.850/0001-90, estabelecida na Rua Trindade, nº 64, Vila Progresso – Campo Grande/RS, Fone: (64) 3029-7773, E-mail: vendas@univalems.com.br, neste ato representado pela **Sra. Valquíria Fonseca da Costa**, inscrita no CPF sob o nº 836.163.141-00, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
04	Lubrificante desengripante e antiferrugem	Tecbril	30	Un	R\$ 15,80	R\$ 474,00
11	Filtro de ar ARS2868	WR2003 Wega	24	Un	R\$ 45,00	R\$ 1.080,00
16	Filtro de ar primário AP5569	WAP602 Wega	15	Un	R\$ 265,80	R\$ 3.987,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 5.541,00

COMERCIAL RIO SUL LTDA., Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.816.292/0001-51, estabelecida na Rua 02, nº 490, Quadra 133, Lote 01, Sala 03, Vila Padre Eterno – Trindade/GO, Fone: (62) 3991-9181, E-mail: rccomercioerepresentacao@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Raimundo Rairton Paulo de Assunção**, inscrito no CPF sob o nº 624.278.301-00, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
02	Graxa para chassi GMA 2 API balde 20 Kg	Evora	15	Un	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
03	Graxa para rolamento - gma 2 ep2 api	Evora	50	Lt	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
05	Desengraxante LM galão 5L	3A	200	Un	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

06	Solupan - embalagem de 50 litros	3A	05	Un	R\$ 50,00	R\$ 250,00
07	Limpa alumínio automotivo tambor 50 litros.	3A	05	Un	R\$ 95,00	R\$ 475,00
08	Shampoo concentrado para limpeza, tambor de 50 litros.	3A	06	Tb	R\$ 47,00	R\$ 282,00
09	Estopa branca embalagem 200 g	So Estopas	50	Un	R\$ 2,00	R\$ 100,00
10	Filtro de ar CA9410	Tecfil	06	Un	R\$ 19,00	R\$ 114,00
12	Filtro de ar ap4260.	Tecfil	05	Un	R\$ 72,50	R\$ 362,50
13	Filtro de ar primário AP2032	Tecfil	08	Un	R\$ 100,00	R\$ 800,00
14	Filtro de ar primário AP7998	Tecfil	05	Un	R\$ 50,00	R\$ 250,00
15	Filtro de ar primário AP4650/1	Tecfil	25	Un	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
17	Filtro de ar primário ARS9839	Tecfil	05	Un	R\$ 75,00	R\$ 375,00
18	Filtro de ar secundário AS820	Tecfil	13	Un	R\$ 30,00	R\$ 390,00
19	Filtro de ar secundário AS840	Tecfil	25	Un	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
20	Filtro de ar secundário AS381	Tecfil	12	Un	R\$ 60,00	R\$ 720,00
21	Filtro de ar secundário ASR839	Tecfil	05	Un	R\$ 43,00	R\$ 215,00
22	Filtro de ar secundário CA56265	Tecfil	03	Un	R\$ 50,00	R\$ 150,00
23	Filtro de óleo lubrificante PH55484A	Tecfil	55	Un	R\$ 9,00	R\$ 495,00
24	Filtro de óleo lubrificante PSL560	Tecfil	11	Un	R\$ 9,00	R\$ 99,00
25	Filtro de óleo lubrificante PSL 692	Tecfil	20	Un	R\$ 15,00	R\$ 300,00
26	Filtro de óleo lubrificante PSL 340	Tecfil	10	Un	R\$ 25,00	R\$ 250,00
27	Filtro de óleo lubrificante PSL 171	Tecfil	50	Un	R\$ 15,00	R\$ 750,00
28	Filtro de óleo lubrificante PSL 417	Tecfil	30	Un	R\$ 20,00	R\$ 600,00
29	Filtro de óleo lubrificante PSL 280	Tecfil	05	Un	R\$ 20,00	R\$ 100,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

30	Filtro de óleo lubrificante 510550171601 MAN	Tecfil	05	Un	R\$ 70,00	R\$ 350,00
31	Filtro de combustível gi50/7.	Tecfil	31	Un	R\$ 10,00	R\$ 310,00
32	Filtro de combustível G108/1	Tecfil	05	Un	R\$ 10,00	R\$ 50,00
33	Filtro de combustível FC1620	Tecfil	30	Un	R\$ 30,00	R\$ 900,00
34	Filtro de combustível PSC498	Tecfil	20	Un	R\$ 38,00	R\$ 760,00
35	Filtro de combustível PSC353	Tecfil	10	Un	R\$ 24,00	R\$ 240,00
36	Filtro de combustível PSC73/1	Tecfil	50	Un	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
37	Filtro de combustível PSC79	Tecfil	16	Un	R\$ 18,00	R\$ 288,00
39	Filtro de combustível 2R127177J	Tecfil	05	Un	R\$ 37,00	R\$ 185,00
40	Filtro de separador PSD460/1	Tecfil	20	Un	R\$ 37,00	R\$ 740,00
41	Filtro separador de água PSD 960/1	Tecfil	10	Un	R\$ 50,00	R\$ 500,00
42	Filtro separador de água PD204	Tecfil	50	Un	R\$ 18,00	R\$ 900,00
43	Filtro separador de água PSD490	Tecfil	26	Un	R\$ 35,00	R\$ 910,00
44	Filtro separador de água PSD970/1	Tecfil	10	Un	R\$ 38,00	R\$ 380,00
45	Filtro hidráulico PH346	Tecfil	46	Un	R\$ 10,00	R\$ 460,00
47	Óleo lubrificante para motor gasolina/álcool SAE 20W50 embalagem de 1 L	Extron	348	Un	R\$ 13,00	R\$ 4.524,00
48	Óleo Lubrificante para motor diesel SAE 20W40 balde de 20L	Extron	140	Un	R\$ 250,00	R\$ 35.000,00
49	Lubrificante para Câmbio e diferencial, tipo SAE 90, sendo que cada galão contem 20lt	Extron	200	Un	R\$ 283,00	R\$ 56.600,00
50	Óleo ATF para direção hidráulica embalagem de 1 L	Extron	100	Un	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
53	Óleo hidráulico 68 - api cf, galões	Extron	70	Un	R\$ 225,00	R\$

plu



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	20 litros					15.750,00
54	Óleo diferencial 90 gl-5 balde 20 litros	YPF	60	Bd	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
55	Óleo para transmissão 80w90, galão 20 litros	Extron	10	Un	R\$ 19,00	R\$ 190,00
56	Arla 32, galão de 20 litros	Ecotec	120	Un	R\$ 67,50	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR -----						R\$ 158.739,50
VALOR TOTAL DO CERTAME -----						R\$ 170.680,50

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 170.680,50 (Cento e setenta mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22.06.12.361.1207.2.012 – 3.3.90.30.01 – F. 0151 – Combustíveis e Lubrificantes

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 34/2022, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrevogáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 02 (dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

II. O órgão da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA VIGÉSIMA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 34/2022, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de 15 de outubro de 2022, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de 07 de novembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 34/2022 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos 10 dias do mês de novembro de 2022

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO
Prefeito de Piracanjuba
Contratante



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA



FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

UNIVALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Contratada

COMERCIAL RIO SUL LTDA
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

LEONIDES FONSECA
COSTA:23113502187

Assinado de forma digital por LEONIDES
FONSECA COSTA:23113502187
Dados: 2022.11.07 17:53:10 -04'00'

UNIVALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Contratada

COMERCIAL RIO SUL LTDA
Contratada



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

FIRE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

UNIVALE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.
Contratada

COMERCIAL RIO SUL
LTDA:11816292000151

Assinado de forma digital por
COMERCIAL RIO SUL
LTDA:11816292000151
Dados: 2022.11.07 09:50:23 -03'00'

COMERCIAL RIO SUL LTDA
Contratada